

DECRETO N.º 29.336 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital
ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 149.293.269,36 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove cruzados e trinta e seis centavos), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Edgard Camargo Rodrigues, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	149.293.269,36		
	Subtotal	149.293.269,36		
	TOTAL	149.293.269,36		
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Subscrição de Ações da CPFL				
08.51.035.1.133	149.293.269,36		149.293.269,36	
	TOTALS	149.293.269,36	149.293.269,36	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo				
Orçamento-Programa do Estado				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE				
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas		
Total				
4.2.6.0	09.51.035			
	Const. ou Aumento Cap.			
	Emp. Comerc. ou Fina.			
149.293.269,36	149.293.269,36			
TOTALS				
149.293.269,36	149.293.269,36			

DECRETO N.º 29.337, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital
ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de cruzados), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.3.2.3	Transferências a Municípios	68.000.000,00		
	Subtotal	68.000.000,00		
	TOTAL	68.000.000,00		
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Regul. Cursos D'Água e Proteção Margens				
09.54.297.1.149	68.000.000,00		68.000.000,00	
	TOTALS	68.000.000,00	68.000.000,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo				
Orçamento-Programa do Estado				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE				
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas		
Total				
4.3.2.3	09.54.297			
	Transferências a Municípios			
68.000.000,00	68.000.000,00			
TOTALS				
68.000.000,00	68.000.000,00			

TABELA 3				Cz\$
Redução				
Governo do Estado de São Paulo				
Orçamento-Programa do Estado				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE				
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas		
Total				
4.1.1.0	09.54.297			
	Obras e Instalações			
68.000.000,00	68.000.000,00			
TOTALS				
68.000.000,00	68.000.000,00			

DECRETO N.º 29.338, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital
ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe os artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 909.850.000,00 (novecentos e nove milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 809.850.000,00 (oitocentos e nove milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzados), nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988, e

II — Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
29	Secretaria de Economia e Planejamento			
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento			
3.1.1.3	Obrigações Patronais	350.000,00		
3.1.2.0	Material de Consumo	26.000.000,00		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	21.500.000,00		
	Subtotal	47.850.000,00		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	160.000.000,00		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	17.000.000,00		
	Subtotal	177.000.000,00		
	TOTAL	224.850.000,00		
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Prog. Melh. do Transp. e Infraest. Urb.-PMT				
16.91.575.1.326		17.000.000,00	17.000.000,00	
Coord. e Administração Geral da Pasta				
03.09.021.2.019	350.000,00		350.000,00	
Programação e Acompanhamento do Ope				
03.09.040.2.022		60.000.000,00	60.000.000,00	
Manutenção dos Serviços de Transporte				
03.09.040.2.620	14.000.000,00		14.000.000,00	
Processamento de Dados				
03.09.040.2.623		100.000.000,00	100.000.000,00	

Manutenção de Próprios				
03.09.040.2.671	21.500.000,00		21.500.000,00	
Planejamento Regional				
07.09.040.2.298	12.000.000,00		12.000.000,00	
TOTALS	47.850.000,00	177.000.000,00	224.850.000,00	
29.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais		685.000.000,00	
	Subtotal		685.000.000,00	
	TOTAL		685.000.000,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Ativ. Fund. Sist. Est. Análise Dados-SEADE				
03.09.044.8.027	685.000.000,00		685.000.000,00	
TOTALS	685.000.000,00		685.000.000,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
29	Secretaria de Economia e Planejamento			
	Administração Direta			
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento			
	TOTAL		224.850.000,00	
	4.º Quota		224.850.000,00	
	Administração Indireta			
29.48	Fund. Sist. Est. Análise de Dados-SEADE			
	TOTAL		685.000.000,00	
	4.º Quota		685.000.000,00	

DECRETO N.º 29.339, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, visando ao atendimento com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 436.053.901.700,00 (quatrocentos e trinta e seis bilhões, cinquenta e três milhões, novecentos e um mil e setecentos cruzados) suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, mediante a suplementação de Cz\$ 38.431.000.000,00 (trinta e oito bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1987, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de outubro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

DECRETO N.º 29.340, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 535, de 29 de fevereiro de 1988,

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com artigo 3.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 36.687, de 31.5.60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar, até 20.12.88, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1989, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

OS PREÇOS DAS ASSINATURAS SERÃO OS VIGENTES EM JANEIRO E AS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO DEVERÃO ESTAR PROVISIONADAS PARA PAGAMENTO NA PRIMEIRA QUOTA.